

Lei n.º 35.

Authoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos.

Guilherme Lehmann, Prefeito Municipal de São Paulo.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei: -

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contrair junto ao Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S/A. (Inco), um empréstimo em conta de ordem garantida no valor de quinhentos mil cruzeiros; (R\$ 500.000,00).

Art. 2.º - Como garantia, junto à aquele estabelecimento bancário, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a passar junto ao estabelecimento um apólice, promissória pública, dando como garantia a cota do art. 15, 14.º da Constituição Federal, (Imposto de Renda) a ser pag pelo a Prefeitura no fim deste exercício, saldando por esse fim de período do seu recebimento, inclusive juros bancários e despesas inerentes à transação.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 30 de Maio de 1960.

Guilherme Schmauck
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presença de seu secretário em 30/5/60.

Sebaedius de Andrade
o/ Secretário.